



Decisão 01608/2022-7 - 1ª Câmara

Processo: 15040/2019-2

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

UG: PMG - Prefeitura Municipal de Guaçuí

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: JOSE LUCIO DASCANI

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – APOSENTADORIA – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão da aposentadoria, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

A RELATORA EXMA. SRA. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

Trata-se da concessão inicial de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, por meio do **DECRETO Nº 11.099/2019**, a contar de **01/08/2019**, fundamentada no **art. 3º, incisos I a III da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003**.

O interessado ocupava o cargo de **MECÂNICO, Carreira V, Classe “N”**. Contava com 61 anos de idade na data do pleito e com 37 anos e 17 dias de tempo de contribuição cumprindo os requisitos de 35 anos de contribuição, além de, pelo

menos, 25 anos no serviço público, 15 anos na carreira e 05 anos no cargo, com um ano reduzido da idade mínima (60 anos) para cada ano excedente de trabalho.

Os **proventos** foram fixados em **R\$2.687,67**

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 01359/2022-1**, a área técnica sugere o registro.

O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer n.º 01554/2022-4**, do Procurador Heron Carlos Gomes de Oliveira, manifestou-se no mesmo sentido, opinando pelo registro do ato.

Ante o exposto, acompanhando a área técnica e o Ministério Público de Contas, proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

Em 27 de abril de 2022.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Conselheira Substituta

1. DECISÃO TC- 1608/2022-7

VISTOS, relatados e discutidos, estes autos **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos na sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pela relatora, em:

1.1. REGISTRAR o DECRETO N.º 11.099/2019, que concede aposentadoria ao Sr. **JOSÉ LÚCIO DASCANI**, a contar de **01/08/2019**, com proventos fixados em **R\$ 2.687,67**;

1.2. DETERMINAR à Prefeitura Municipal de Guaçuí que instrua o processo do interessado com cópia da respectiva decisão de registro;

1.3. ARQUIVAR os autos, após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 13/05/2022–18ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sebastião Carlos Ranna de Macedo (presidente), Sérgio Aboudib Ferreira Pinto e Rodrigo Coelho do Carmo.

4.2. Conselheira Substituta: Márcia Jaccoud Freitas (relatora).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Heron Carlos Gomes de Oliveira

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Presidente